PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda Impositiva	

AUTORA: VEREADORA PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD

INDICAÇÃO Nº 04/2023

A Vereadora subscritora, na forma regimental, vem sugerir ao Senhor Prefeito a alteração do artigo 28 inciso I da Lei Nº 5.791 de 14 de Junho de 2022, que Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena - Rondônia e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº

ALTERA O ARTIGO 28 INCISO I DA LEI Nº 5791 DE 14 DE JUNHO DE 2022 INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

O Artigo 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. O profissional da educação básica gozará de férias anuais, iniciadas em dia útil, conforme os critérios abaixo especificados:

"I - 30 (trinta) dias de férias no encerramento do ano letivo e 15 (quinze) dias de recesso escolar após o segundo bimestre letivo para o profissional docente e de suporte à docência lotado em unidade escolar e para os profissionais de Apoio Técnico Administrativo Cuidadores de Alunos também lotados nas unidades escolares, sendo garantido nas férias e no recesso o recebimento do adicional de 1/3 (um terço) do valor da remuneração do período"...

JUSTIFICATIVA

Os referidos profissionais do apoio técnico administrativo como os cuidadores de alunos realizam suas funções em decorrência do ano letivo, cuidam do cuidado higiene e locomoção dos alunos, porém no período do recesso escolar os mesmos não tem necessidade de executar suas atribuições *"in loco",* assim como os profissionais das atividades de docência devido a ausência dos alunos no período de recesso.

Vilhena, 09 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Vereadora